

TABELA 2		NCz\$ 1,00
<i>Suplementação</i>		
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
	Administração Indireta	
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE	
	TOTAL.....	6.271.772,00
	2.ª Quota.....	3.135.886,00
	3.ª Quota.....	1.881.532,00
	4.ª Quota.....	1.254.354,00

TABELA 3		NCz\$ 1,00
<i>Suplementação</i>		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica-DAEE		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
	13.54.458	
4.1.1.0	Obras e Instalações	
6.271.772,00	6.271.772,00	
TOTAIS		
6.271.772,00	6.271.772,00	

DECRETO N.º 29.922, DE 17 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

TABELA 1		NCz\$		
Suplementação				
15	Secretaria de Energia e Saneamento			
15.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		7.000.000,00	
	Subtotal.....		7.000.000,00	
	TOTAL		7.000.000,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE				
13.76.448.7.124			7.000.000,00	7.000.000,00
	TOTAIS		7.000.000,00	7.000.000,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE			
4.3.1.3	Contribuições a Fundos			7.000.000,00
	Subtotal.....			7.000.000,00
	TOTAL			7.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Fundo Est. de Saneamento Básico — FESB/FAE				
13.76.448.1.162			7.000.000,00	7.000.000,00
	TOTAIS		7.000.000,00	7.000.000,00

TABELA 2		NCz\$
<i>Suplementação</i>		
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
	Administração Indireta	
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
	TOTAL.....	7.000.000,00
	2.ª Quota.....	7.000.000,00

TABELA 3		NCz\$
<i>Suplementação</i>		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
	13.76.448	
4.3.1.3	Contribuições a Fundos	
7.000.000,00	7.000.000,00	
TOTAIS		
7.000.000,00	7.000.000,00	

DECRETO N.º 29.923, DE 17 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para Subscrição de Ações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de NCz\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

TABELA 1		NCz\$
<i>Suplementação</i>		
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
15.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	3.000.000,00
	Subtotal.....	3.000.000,00
	TOTAL.....	3.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Projetos do DAEE-SABESP			
13.76.035.7.123.....		3.000.000,00	3.000.000,00
	TOTAIS.....	3.000.000,00	3.000.000,00
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.....	3.000.000,00	
	Subtotal.....	3.000.000,00	
	TOTAL.....	3.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da SABESP			
13.76.035.1.161.....		3.000.000,00	3.000.000,00
	TOTAIS.....	3.000.000,00	3.000.000,00

TABELA 2		NCz\$
<i>Suplementação</i>		
15	Secretaria de Energia e Saneamento	
	Administração Indireta	
15.96	Cia. Saneamento Básico Est. S. Paulo — SABESP	
	TOTAL.....	3.000.000,00
	2.ª Quota.....	3.000.000,00

TABELA 3		NCz\$
<i>Suplementação</i>		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total		
	13.76.035	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	
3.000.000,00	3.000.000,00	
TOTAIS		
3.000.000,00	3.000.000,00	

DECRETO N.º 29.924, DE 17 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 13.923,00 (treze mil, novecentos e vinte e três cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz\$ 2.923,00 (dois mil, novecentos e vinte e três cruzados novos), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00
<i>Suplementação</i>		
11	Secretaria da Promoção Social	
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	2.535,00
	Subtotal.....	2.535,00
	TOTAL.....	2.535,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
15.81.021.2.123.....	2.299,00		2.299,00
Manutenção de Próprios			
15.81.021.2.518.....	236,00		236,00
	TOTAIS.....	2.535,00	2.535,00

11.02	Coordenadoria de Ação Regional		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	388,00	
	Subtotal.....	388,00	
	TOTAL.....	388,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
15.81.487.2.521.....	388,00		388,00
	TOTAIS.....	388,00	388,00

11.03	Coordenadoria de Apoio Social		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	6.000,00	
	Subtotal.....	6.000,00	
	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.....	5.000,00	
	Subtotal.....	5.000,00	
	TOTAL.....	11.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Manutenção de Próprios			
15.81.486.2.523.....	6.000,00	5.000,00	11.000,00
	TOTAIS.....	6.000,00	11.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
<i>Suplementação</i>		
11	Secretaria da Promoção Social	
	Administração Direta	
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL.....	2.535,00
	2.ª Quota.....	2.535,00
	Administração Direta	
11.02	Coordenadoria de Ação Regional	
	TOTAL.....	388,00
	2.ª Quota.....	388,00
	Administração Direta	
11.03	Coordenadoria de Apoio Social	
	TOTAL.....	11.000,00
	2.ª Quota.....	11.000,00

DECRETO N.º 29.925, DE 17 DE MAIO DE 1989

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência do Decreto n.º 29.355, de 14 de dezembro de 1988, que altera a organização dos serviços da Administração Direta e Indireta do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Com base no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, ficam alterados os orçamentos da Secretaria da Promoção Social e Secretaria da Administração, aprovados pela Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, e Decreto n.º 29.591, de 25 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Edgard Camargo Rodrigues,

respondendo pelo expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de maio de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00		
Suplementação				
11	Secretaria da Promoção Social			
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.3.2.3	Transferências a Municípios		283.500,00	
	Subtotal		283.500,00	
	TOTAL		283.500,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Apoio à Construção de Centros de Lazer				
14.80.228.1.465			283.500,00	283.500,00
	TOTAIS		283.500,00	283.500,00

<i>Redução</i>		
14	Secretaria da Administração	
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
4.3.2.3	Transferências a Municípios.....	283.500,00
	Subtotal.....	283.500,00
	TOTAL.....	283.500,00

Projetos	Corrente	Capital	Total
Reforma Administrativa			
03.07.021.1.077.....		283.500,00	283.500,00
	TOTAIS.....	283.500,00	283.500,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00
<i>Suplementação</i>		
11	Secretaria da Promoção Social	
	Administração Direta	
11.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL.....	283.500,00
	2.ª Quota.....	119.070,00
	3.ª Quota.....	34.020,00
	4.ª Quota.....	17.010,00
	Q.R.....	113.400,00
<i>Redução</i>		
14	Secretaria da Administração	
	Administração Direta	
14.01	Administração Superior Secretaria e Sede	
	TOTAL.....	283.500,00
	2.ª Quota.....	119.070,00
	3.ª Quota.....	34.020,00
	4.ª Quota.....	17.010,00
	Q.R.....	113.400,00